

DECRETO Nº2.033/2013

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos
termos da Lei Municipal Nº717, de 30 de março de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto Nº1882, de 23 de abril de 2012,
quanto à composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA do
Município de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, que com as alterações passa a ter
a seguinte composição:

I – Representantes de Instituições e órgãos Governamentais:

a – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Efetivo – José Manoel Almeida Bolzan

Efetivo – Cyntia Figueira Grillo

Suplente – Domingos Sávio Fileti

Suplente – João Antelmo Del Puppo

b – Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

Efetivo – Franciela Fernandes Vazzoler

Suplente – Lucielza do Nascimento Chieza Caliman

c – Representante da Polícia Militar:

Efetivo – Sub tenente PM Alcino Cristo Nunes

Suplente – Sargento PM Marinho Cora

d – Representante da Polícia Civil:

Efetivo – Irene Peterle Brioschi

Suplente – Elizete Cola



e – Representante do Poder Judiciário:

Efetivo – Elio Lacerda de Moura

Suplente – Umbelino Anderson de Oliveira

f - Representante do Poder Legislativo Municipal:

Efetivo – Francisco Carlos Foletto

Suplente – João Paulo Schettino Mineti

g – Representante do Ministério Público:

Efetivo – Adriana Dias Paes Ristori Cotta

Suplente – Eduardo Aguiar de Souza

II – Representantes da sociedade civil organizada com atuação no Município:

a- Representante da Ordem dos Advogados:

Efetivo – Francisco Caliman

Suplente – Erivelto Uliana

b – Representante da Associação Comercial e Industrial de VNI:

Efetivo – Maria da Penha Fazolo Curbani

Suplente – Ricardo Lorenção Feitosa

Imigrante:

c – Representante do Sindicato Rural de Venda Nova do

Efetivo – Samuel Fernando Carvalho Santos

Suplente - Vanderlei Cesconetto

VNI:

d – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de

Efetivo – Vagner Zóboli Fioreze

Suplente – Aurea Zóboli Fiorese

e – Representante de Associação de Moradores legalmente constituídas:

Efetivo – Roberto Zandonade Feitosa

Suplente – Cleto Venturim

f – Representante dos estabelecimentos de ensino privado:

Efetivo – Maria Júlia da Silva

Suplente – Rita da Glória Zanoli



g – Representante dos estabelecimentos de ensino público:

Efetivo – Glória de Assis Fernando Luche

Suplente – Diana da Silva Nali

h – Representante das Instituições Financeiras:

Efetivo – Maria Regina Viçozzi

Suplente – Cláudio Luiz Louzada

i – Representante das Instituições Filantrópicas:

Efetivo – Miguel Feitosa

Suplente – Arildo Nunes Reis

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 23 de abril de 2012.



DALTON PERIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº2.031/2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº666/2005, de 12 de dezembro de 2005

DECRETA :

Art.1º- Fica nomeado para o cargo comissionado de ASSISTENTE DE GABINETE - CC-6, do GABINETE DO PREFEITO, o Senhor GLEIDSON EUSTÁQUIO FERREIRA, CPF:057.840.997-60, nos termos da Lei nº666/2005, da Estrutura Administrativa.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 05 de abril de 2013



DALTON PERIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº2.030/2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº666/2005, de 12 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado do cargo comissionado de ASSISTENTE DE GABINETE, Referência CC-6, do Gabinete do Prefeito, o Sr. JOSÉ CELSO DA SILVA

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Nº1.948, de 11 de outubro de 2012.

Venda Nova do Imigrante, 05 de abril de 2013.



DALTON PERIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº2.029/2013

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica extinta a Dívida Ativa referentes à empresa, TRILHA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº10.569.252/0001-90, com sede à Agenor de Souza Lé, nº16, Loja 02, Bairro Divino Espírito Santo, Vila Velha, E. Santo, nos seguintes lançamentos:

* Ano de 2009, inscrição municipal Nº000040470, no valor de R\$2.200,00

* Ano de 2010, inscrição municipal Nº000040470, no valor de R\$1.699,86

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 15 de abril de 2013.



DALTON PERIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº2.032/2013

DISPÕE SOBRE O SORTEIO E DISTRIBUIÇÃO DOS PRêmIOS PREVISTOS NA LEI Nº1.063/2013, QUE DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE PRêmIOS PARA SEREM SORTEADOS NA CAMPANHA DE INCENTIVO A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS, AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O CDL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da lei nº1063/2013, de 08 de abril de 2013

DECRETA:

Art. 1º – Podem participar desta promoção pessoas físicas residentes e domiciliadas em território nacional, sendo vedada a participação de pessoa jurídica.

Art. 2º – Para participar se faz necessário a apresentação de notas e cupons fiscais nos postos de troca autorizados, onde o participante receberá os cupons, que devem ser devidamente preenchidos e depositados nas urnas cadastradas.

Art. 3º – Cada R\$100,00 (cem reais) em notas e cupons fiscais emitidas pelo comércio em geral e prestadores de serviços estabelecidos no Município e a cada R\$1.000,00 (um mil reais) de notas emitidas por produtor rural do Município, dão direito a 01 (um) cupom para concorrer aos prêmios.

§ único - O valor em notas e cupons fiscais e notas de produtor que excederem ao valor relativo a um cupom ou seus múltiplos, será desprezado na hora da troca, não sendo válido como crédito em trocas posteriores.

§ único- As notas fiscais apresentadas serão carimbadas e devolvidas ao consumidor no ato da entrega dos cupons.



Art. 4º – São válidas para a campanha somente notas e cupons fiscais de comércio, indústria e serviços de empresas estabelecidas no município e de produtores também do Município de Venda Nova do Imigrante, emitidas no período de 01/01/2013 a 28/12/2013.

Art. 5º – Não são válidas para a campanha notas fiscais de gás de uso doméstico e comercial, combustíveis e lubrificantes, pois as mesmas retêm ICMS na fonte.

Art. 6º – É obrigatório o preenchimento do cupom de forma a identificar corretamente o participante, não tendo validade os cupons que não preencherem as condições deste regulamento ou que impossibilitem a verificação de sua autenticidade.

Art. 7º - Os sorteios das TVs de LED serão realizados mensalmente durante o período da promoção, de acordo com as datas e prêmios abaixo relacionados, quanto aos demais prêmios serão sorteados no dia 29 de dezembro de 2013.

Dia 31 de maio de 2013 - 01 (uma) TV de LED 40" polegadas.

Dia 01 de junho de 2013 - 01 (uma) TV de LED 40" polegadas.

Dia 31 de julho de 2013 - 01 (uma) TV de LED 40" polegadas.

Dia 31 de agosto de 2013 - 01 (uma) TV de LED 40" polegadas.

Dia 30 de setembro de 2013 - 01 (uma) TV de LED 40" polegadas.

Dia 31 de outubro de 2013 - 01 (uma) TV de LED 40" polegadas.

Dia 30 de novembro de 2013 - 01 (uma) TV de LED 40" polegadas.

Dia 29 de dezembro de 2013 - 01 (uma) TV de LED 40" polegadas e demais prêmios enumerados na Lei Nº1.063/2013.

Art. 8º – Para cada sorteio, serão aceitos os cupons entregues até o dia anterior à data de sua realização. Os cupons são cumulativos, sendo válidos para todos os sorteios até o final da campanha.

Art. 9º – Os resultados serão divulgados no momento do sorteio e a partir do primeiro dia útil após sua realização, através do site: www.vendanova.com.br e outros meios de comunicação.

Art. 10 – A distribuição dos prêmios será realizada de forma gratuita aos contemplados e cada prêmio será entregue conforme marcas, cores e modelos disponíveis no mercado no ato da compra, na sede da prefeitura ou no local do sorteio.



§ único- Na eventualidade de o contemplado ser menor de 16 (dezesseis) anos, o mesmo deverá ser representado por seu responsável legal e na hipótese do maior de 16 (dezesseis) anos e menor de 18 (dezoito) anos, este deverá ser assistido por seu representante legal, para efeito de recebimento do prêmio, devendo para tanto comprovar essa condição.

Art. 11 – Os contemplados que não reclamarem seu prêmio até 60 (sessenta) dias após o sorteio, perderão o direito ao mesmo. Os prêmios não poderão ser substituídos ou trocados por dinheiro, sendo pessoais e intransferíveis.

Art. 12 – Os participantes desta campanha cedem, neste ato, os direitos de uso de suas imagens e sons de voz para a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, cuja decisão é soberana e irrevogável.

Art. 13 - O local dos sorteios será na sede da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, podendo ser realizado em outro local, de livre acesso ao público, com aviso prévio.

Art. 14 - As urnas autorizadas, bem como o posto de troca de cupons, estarão no NAC – núcleo de Atendimento ao Consumidor, situado à Rua Antônio Camata, em frente ao Marcelo Motos, Venda Nova do Imigrante, ES.

Art. 15 - Essa promoção será realizada de 01/05/2013 á 28/12/2013, pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, com sede à Av. Evandi Américo Comarela, 285, Centro, Venda Nova do Imigrante, ES, CEP 29.375-000, CNPJ 31.723.497/0001-08, dispensada de autorização pelo MF, de acordo com o art. 3º da lei N°5.768, de 20/12/71.

Art. 16 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 22 de abril de 2013.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº2.028/2013

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica extinta a Dívida Ativa referente à Micro empresas abaixo relacionados:

* MZ ELETROPEÇAS, Comércio varejista de peças e acessórios e serviços de manutenção, CNPJ Nº092.416.49/0001-79, com sede à Av. Angelo Altoé, nº20, Bairro São Pedro, Venda Nova do Imigrante, no que se refere ao exercício de 2012.

* SEMEV SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA-ME - Venda e instalação de produtos eletrônicos e serviços de manutenção, CNPJ Nº10.698.361/0001-07, com sede à Rua da Alegria, nº65, loja 01, Bairro Vila Betânia, Venda Nova do Imigrante, no que se refere ao exercícios de 2009, 2010, 2011 e 2012.

Art. 2º - Fica extinta a Dívida Ativa referente ao exercício de 2012 dos Micro empreendedores individuais que se seguem:

* ALCEMAR PEREIRA GONÇALVES - Inscrição Municipal Nº0000021336;

* JULIANA SIQUEIRA DE ARAUJO RORIZ - - Inscrição Municipal Nº0000021334;

* JULIANA APARECIDA CARNIELLI POLETTO - Inscrição Municipal Nº0000021346;

* IVANIA BAUTZ - Inscrição Municipal Nº0000021350;

* ROSANGELA MARIA FERNANDES - Inscrição Municipal Nº0000021351;



- * APARECIDA DE FATIMA DE SOUZA DARE - Inscrição
Municipal N°0000021352;
- * RAFAEL JOSÉ TONOLI - Inscrição Municipal
N°0000021354;
- * ERIBERTO DORZENONI - Inscrição Municipal
N°0000021355;
- * EVALDO KAPICHE - Inscrição Municipal
N°0000031561;
- * MARIA DA CONCEIÇÃO CORREA - Inscrição
Municipal N°0000021363;
- * MARIA DA PENHA SILVA - Inscrição Municipal
N°0000021364;
- * LUCINÉIA GOMES DA SILVA - Inscrição Municipal
N°0000021367;
- * JOCELENE PAGIO - Inscrição Municipal N°0000021369;
- * ALEXANDRA SGARIA - Inscrição Municipal
N°0000031558;
- * ABRAHÃO DE FREITAS - Inscrição Municipal
N°0000031563;
- * HELIO GOMES SILOTTI - Inscrição Municipal
N°0000031568;
- * GENTIL FERREIRA DA SILVA - Inscrição Municipal
N°0000031569;
- * DELIGIA MAURO CANAL - Inscrição Municipal
N°0000031571;
- * LUIZ ZANDONADE BISSOLI - Inscrição Municipal
N°0000031576;



* DIONE BELISARIO LOPES - Inscrição Municipal
Nº0000031580;

* PEDRO MÁXIMO DIAS - Inscrição Municipal
Nº0000031581;

—▷ * SAMUEL ALCIDES DA SILVA NASCIMENTO -
Inscrição Municipal Nº0000031589;

* MARIA DELIZETE DALVI FIORESE - Inscrição
Municipal Nº0000031594;

* EDINICIO MARTINS ELER - Inscrição Municipal
Nº0000031595

* WAGNER LUIZ CARNEIRO KLEIN DA SILVA -
Inscrição Municipal Nº0000031599;

* SILVIO VICENTINI - Inscrição Municipal Nº0000031602;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas a disposições em contrario.

Venda Nova do Imigrante, 05 de abril de 2013.



DALTON PERIM
Prefeito Municipal